Diário Oficial do Município de Castanhal

Castanhal-Pará, de 24 a 31 de maio de 2014. Ano XIX Edição nº 278 08 Pág.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal
Milton Campbell Campos
Vice-Prefeito
Lélia Cristina Nascimento da Silva
Chefe de Gabinete
Luiz Carlos Pina Mangas Júnior
Procurador Geral do Município
Marcos Sérgio Bezerra Nobre
Finanças
Alessandro da Silva Amaro
Administração
Nelson Francisco Montoril de Araújo Lemos
Obras e Urbanismo
Maria Alice Leal
Saúde
Francisco Gilberto Pereira Correa
Meio Ambiente
José Ferreira Nobre Junior
Agricultura
Nélio Nazareno Amorim da Silva
Educação
Hélio Paes Pereira Júnior
Esporte e Lazer
André Magnago
Infraestrutura e Desenvolvimento
Maria de Fátima Motta Salles
Respondendo pela Assistência Social
André Luiz da Silva Nascimento
Planejamento e Coordenação Geral
Karla Eliza Correa Barros
Suprimento e Licitação
Antonio Maria Cavalcante Barbosa
Indústria e Comércio
Ocila do Socorro Azevedo da Silva
Habitação
Talita Reis Magalhães
Transportes e Trânsito
Edson Marques da Silva
Comandante da Guarda Municipal
Amilcar Zueiroz Carneiro
Fundação Cultural de Castanhal

I P M C
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL
Jorge Salles
Presidente do IPMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Ronilson Correa de Sena
Presidente
Nivan Setúbal Noronha
1º Vice Presidente
Rosimar Possidônio do Nascimento
2º Vice Presidente
Vânia Nascimento da Silva
1º secretário
Luciana Castanheira Sales
2º secretário
José Raimundo Albuquerque Gadelha
3º secretário
Maria Izabel Santos da Silva
4º secretário

Diário Oficial
Responsabilidade:
Secretaria Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 029/14, DE 20/05/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA LAURENO FRANCISCO ALVES DE MELO, QUADRA 113, LOTE 07, Nº810, BAIRRO DO JADERLÂNDIA III, MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA.

Considerando a necessidade de desapropriar, para fins de estender a Travessa São Raimundo até a Rua Laureno Francisco Alves de Melo, o Prefeito Municipal de Castanhal, no uso das atribuições legais a si conferidas pelos artigos 4º e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, combinado com o artigo 5º da Lei Municipal nº 06, de 18 de abril de 1977, e o artigo nº 132, do Decreto Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e ainda pelo artigo 5º, alínea i, e artigo 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os direitos possessórios do imóvel localizado à Rua Laureno Francisco Alves de Melo, nº 810, Quadra 113, Lote 07, bairro da Jaderlândia III, nesta cidade, de titularidade do Sr. **Moacir Ferreira Nascimento**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade nº 5.910.252 e do CPF nº 572.299.452-91, residente e domiciliado também em Castanhal, no imóvel acima identificado, que mede 10 (dez) metros de frente e fundos, por 30 (trinta) metros de comprimento, por ambos os lados, perfazendo um retângulo com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), conforme croqui em anexo, expedido pela Secretaria de Habitação do Município.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de promover as medidas necessárias à execução do ato expropriatório, previsto no artigo 1º deste Decreto, seja a nível administrativo, seja na esfera judicial, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças a necessária avaliação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, ao dia 20 de maio de 2014.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.

ALESSANDRO AMARO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, comparece, de um lado, o Sr. Moacir Ferreira do Nascimento, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade nº 5.910.252, expedida pela SSP/PA, inscrito no CNPF-MF sob o nº 572.299.452-91, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Castanhal, pessoa jurídica de direito público, localizada à Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, bairro Centro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.121.991/0001-84, representada neste ato por seu gestor, Dr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.971.646 - 2ª via, expedida pela SSP/PA, inscrito no CNPF-MF sob o nº 01.140.572-49, residente e domiciliado nesta cidade, para pactuarem o presente ACORDO acerca da possibilidade de desapropriação amigável dos direitos possessórios do imóvel urbano em que reside, localizado à Rua Laureno Francisco Alves de Melo, nº 810, bairro Jaderlândia III, nesta cidade, constituído de um retângulo medindo 10 (dez) metros na frente e nos fundos, por 30 (trinta) metros em ambos os lados, com área total de 300 m² (trezentos) metros quadrados), cuja posse mansa e pacífica e exercida pelo primeiro acordante foi devidamente avaliada pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em R$- 41.234,06 (Quarenta e hum mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos), com o objetivo específico de estender a Travessa São Francisco até a Rua Laureno Francisco Alves de Melo, criando nova e importante rota de deslocamento e tráfego entre o Loteamento São José, também conhecida pelo nome de Portelinha, e o bairro da Jaderlândia.

Estando o particular de acordo com o valor fixado pela avaliação efetuada por administração pública municipal para o pagamento dos seus direitos possessórios ora expropriados, resolvem, ambas as partes, por este instrumento acordo extrajudicial, pactuar a presente desapropriação nos termos a seguir:

A Prefeitura Municipal de Castanhal pagará o valor devido em duas parcelas, sendo que a primeira delas será quitada no ato de transmissão dos direitos possessórios, e a segunda 30 (trinta) dias após a primeira, tudo conforme escritura pública a ser lavrada no cartório competente, sem o que estará sem efeito este termo.

A despesa em que importa a execução do objeto da presente Desapropriação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 13– Secretaria Municipal de habitação; Unidade: 1313 – Secretaria Municipal de Habitação; Função: 16– Habitação. Subfunção: 482–Habitação Urbana; Programa: 0008–Morar em Castanhal; Projeto: 1062. Promover a desapropriação de áreas de interesse Social. Elemento: 45.90.61.00–Aquisição de imóveis. Fonte: 11900.

Que o presente acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial.

E, por estarem justos e de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa surtir os efeitos da Lei.

Castanhal – PA, 19 de maio de 2014.

MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO
PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL

Testemunhas:

_____ _____

RG: RG: